

LEI Nº 31/2009

AUTORIZA O PODER PÚBLICO EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRO ROGÉRIO SALA, Prefeito do Município de Ribeirão Branco-SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara do Município de Ribeirão Branco aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – **SABESP**, com fins a execução de serviços de reposição de pavimentação de ruas, avenidas ou calçadas, oriundas de danos ocasionados nos trabalhos de implantação, manutenção e ampliação das redes de água, esgoto e afins.

Art. 2º - As condições de realização dos serviços, e sua respectiva remuneração, estarão estabelecidas no momento da subscrição do referido convênio.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei serão suportadas por dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco/SP, 30 de outubro de 2009.

SANDRO ROGÉRIO SALA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta Divisão de Redação, no local e data supra.

LUCINEI PAES DE LIMA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.